



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2020
(Processo Administrativo n. 23005.002399/2020-71)

A Fundação Universidade Federal da Grande Dourados torna público que realizará licitação, por meio da Coordenadoria de Compras, sediada à Cidade Universitária, Unidade II da UFGD, Rodovia Dourados/Itahum Km 12 Dourados – MS, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com o critério de julgamento (menor preço)**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por *preço unitário*, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 14 de outubro de 2020

Horário: 08h30min

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 154502

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de serviço de certificação digital e CPF e e-CNPJ Tipo A3 (Padrão ICP-Brasil), com fornecimento de token (USB), com validade mínima de 36 meses aos servidores da UFGD que utilizem sistemas de informação em que seu uso seja obrigatório, também para uso da pessoa jurídica da instituição**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em lote e item, conforme tabela constante no Termo de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

- 4.2** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.5 Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 9.10.1.1 deste Edital;
 - 4.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
 - 4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
 - 4.2.8 Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017).
 - 4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
 - 4.2.9 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.
- 4.3** Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- 4.3.1 Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

responsável pela demanda ou contratação; ou

- 4.3.2 De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.3 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.5.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
 - 4.5.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 4.5.3 Que cumpre plenamente os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

- 4.5.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- 4.5.9 Que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.
- 4.5.9.1 A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE com os documentos de habilitação exigidos no edital, PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário do item e do lote.

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5 Se o regime tributário da empresa implique no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, **a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses**, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 *O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.*

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 Os lances deverão ser ofertados pelo valor *total/unitário do item e lote*.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*

7.9 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos.** Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo **de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as *microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.24.1.1 prestados por empresas brasileiras;

7.24.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.28 Será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.28.1 As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8 DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4 apresentar preço final, ou unitário, superior aos preços máximos fixados (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.2.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

- 9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.8.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Fazenda Nacional.

- 9.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.10.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 9.10.1.1 A licitante deve comprovar que já executou Contrato ou Ata de Registro de Preços de prestação de serviços de emissão de certificados digitais
 - 9.10.1.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
 - 9.10.1.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
 - 9.10.1.4 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

9.10.1.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.10.1.5.1 “A regra do item anterior não tem caráter inabilitatório ou desclassificatório, apenas de comprovação de veracidade dos atestados, devendo a Comissão de Licitação ou o Pregoeiro responsável pelo procedimento licitatório promover diligência nos termos do § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666, de 1993, caso entenda necessário. Somente no caso da diligência não resultar na comprovação efetiva, o licitante poderá ser desclassificado.”

9.10.2 A empresa licitante deverá apresentar ainda a Documento emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) ou pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) que comprove que a licitante é autorizada a emitir certificados digitais e faz parte da estrutura da ICP-Brasil.

9.11 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente

9.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **no prazo de 02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

14.3.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

15.5 Previamente à formalização da contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3 apresentar documentação falsa;
- 20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6 não mantiver a proposta;
- 20.1.7 cometer fraude fiscal;
- 20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2 Multa conforme percentuais especificados no Termo de Referência;
- 20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

20.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

21.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@ufgd.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso, Dourados/MS junto Seção de Protocolo.

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 23.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp; <https://www.ufgd.edu.br/divisao/licitacao/pregao> e <http://sipac.ufgd.edu.br/public/jsp/portal.jsf>, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.1.1 ANEXO I - Termo de Referência;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 24.1.2 ANEXO II - Planilha Valor Máximo Aceitável;
- 24.1.3 ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 24.1.4 ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato;
- 24.1.5 ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar.

Dourados, 29 de Setembro de 2020.

Vera Luci Almeida
Pró-Reitora de Administração



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados
Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo 01 do Edital

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 23005.002399/2020-71

Contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de serviço de certificação digital e-CPF e e-CNPJ Tipo A3 (Padrão ICP-Brasil), com fornecimento de token (USB), com validade mínima de 36 meses aos servidores da UFGD que utilizem sistemas de informação em que seu uso seja obrigatório, também para uso da pessoa jurídica da instituição.

Dourados – MS, Abril de 2020.



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados
Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
03/04/2020	1.0	Início do documento	Mauro Roberto da Cunha Junior
03/07/2020	1.1	Revisão	Equipe de Planejamento de Contratação



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados

Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

Índice

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....	5
2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC.....	5
2.1 Bens e serviços que compõem a solução.....	5
3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO.....	6
3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação.....	6
3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais.....	7
3.3. Estimativa da demanda.....	8
3.4. Parcelamento da Solução de TIC.....	9
3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados.....	9
4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	9
4.1. Requisitos de Negócio.....	9
4.2. Requisitos de Capacitação.....	10
4.3. Requisitos Legais.....	10
4.4. Requisitos de Manutenção.....	10
4.5. Requisitos Temporais.....	11
4.6. Requisitos de Segurança.....	11
4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais.....	11
4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica.....	11
4.8.1. Requisitos de Arquitetura Tecnológica – Individuais.....	11
4.8.1. Requisitos de Arquitetura Tecnológica – Gerais.....	12
4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação.....	14
4.10. Requisitos de Implantação.....	15
4.11. Requisitos de Garantia.....	15
4.12. Requisitos de Experiência Profissional.....	15
4.13. Requisitos de Formação da Equipe.....	16
4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho.....	16
4.15. Requisitos de Segurança da Informação.....	16
4.16. Outros Requisitos Aplicáveis.....	17
5 – RESPONSABILIDADES.....	17
5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE.....	17
5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços.....	19
6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	20
6.1. Rotinas de Execução.....	20
6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle.....	21
6.3. Mecanismos formais de comunicação.....	21
6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança.....	21
7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	21
7.1. Critérios de Aceitação.....	21



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados

Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção.....	22
7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos.....	22
7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento.....	24
7.5. Do Pagamento.....	27
8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO.....	29
9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.....	31
10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	31
11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS (quando aplicável).....	32
12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	32
12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação.....	32
12.2 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência.....	32
12.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação.....	33
13 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO.....	33



TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de serviço de certificação digital e-CPF e e-CNPJ Tipo A3 (Padrão ICP-Brasil), com fornecimento de token (USB), com validade mínima de 36 meses aos servidores da UFGD que utilizem sistemas de informação em que seu uso seja obrigatório, também para uso da pessoa jurídica da instituição.

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

Serviço de emissão/renovação e validação de certificação digital A3, e-CPF e e-CNPJ, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, com validade mínima de 3 (três) anos, com fornecimento de token criptográfico (USB) compatível com o certificado, devendo ser homologado e passível de utilização nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Economia e da Defesa, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios, Polícia Federal e os demais sistemas estruturantes do Governo Federal. Com atendimento na cidade de Dourados – MS. CATSER 27189 e CATSER 27197. Contratação de selos de carimbo de tempo – assinatura anual.

2.1 Bens e serviços que compõem a solução

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT/CATSER	Quantidade de	Métrica ou Unidade
1	Serviço de emissão/renovação e validação de certificação digital A3, e-CPF, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, com validade mínima de 3 (três) anos, com fornecimento de token criptográfico (USB) compatível com o certificado, devendo ser homologado e passível de utilização nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Economia e da Defesa, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional,	27189	95	unid.



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados

Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

	Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios, Polícia Federal e os demais sistemas estruturantes do Governo Federal. Com atendimento na cidade de Dourados – MS.			
2	Serviço de emissão/renovação e validação de certificação digital A3, e-CNPJ, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, com validade mínima de 3 (três) anos, com fornecimento de token criptográfico (USB) compatível com o certificado, devendo ser homologado e passível de utilização nos serviços eletrônicos da Receita Federal, INSS, Caixa Econômica Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Economia e da Defesa, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios, Polícia Federal e os demais sistemas estruturantes do Governo Federal. Com atendimento na cidade de Dourados – MS.	27197	3	unid.
3	Selos de carimbo de tempo (para assinatura mínima anual).		1300	unid.

3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. A Certificação Digital é requisito essencial para que os servidores da UFGD possam realizar determinadas atividades junto aos Sistemas Estruturantes do Governo e/ou desempenhar determinar atribuições que lhe sejam imputadas.

3.1.2. No âmbito da UFGD, a utilização da certificação digital será obrigatória, para todos os servidores que atuarem na condução e realização de pregões eletrônicos, à Reitoria, setor de pagamento, Gestão de Pessoas, responsável pelo registro dos assentamentos funcionais, onde os



TERMO DE REFERÊNCIA

sistemas só poderão ser utilizados através da certificação digital.

3.1.3. O certificado Digital é uma assinatura com validade jurídica, que garante proteção às transações eletrônicas e outros serviços via internet, permitindo que pessoas e empresas se identifiquem e assinem digitalmente de qualquer lugar do mundo com mais segurança e agilidade. Os certificados digitais são armazenados em dispositivos físicos do Tipo Token USB.

3.1.4. Os certificados digitais são personalíssimos e possuem validade limitada, consequentemente, sempre que um novo servidor é designado para exercer funções que exijam certificação digital ou quando ocorre o vencimento de certificados, surge à necessidade pela prestação do serviço, pelo fornecimento ou renovação de certificação.

3.1.5. Segundo os registros do contrato anterior, atualmente 119 servidores da UFGD possuem certificação digital vigente. Deste, há registros indicando que 48 certificados perderam a validade no ano de 2019 e mais 37 certificados perderão no ano de 2020.

3.1.6 O contrato nº 10/2019, terá vigência até o dia 29/05/2020, disponibilizando 01 (um) e-CNPJ, já emitido, e 75 (setenta e cinco) e-CPF dos quais mais de 70% (setenta por cento) já foram utilizados.

3.1.7. A realização de procedimentos de contratação para o presente serviço passou a ser de responsabilidade dos órgãos públicos, desde o ano de 2016 quando o Ministério do Planejamento, através do Ofício Circular nº 300/2016-MP, comunicou que não iria mais custear as despesas de Certificação Digital para os órgãos públicos.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
N35	PDTIC – Apoio à gestão da qualidade acadêmica e administrativa
3.3.2	PDI – Informação, Informatização e Transparência

ALINHAMENTO AO PDTIC			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A4.3	Implantar a Política de Segurança da	M4	Implantar Governança de TI, promovendo o



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados

Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

Informação e Comunicação da UFGD	alinhamento estratégico da TI com os objetivos da UFGD.
----------------------------------	---

ALINHAMENTO AO PAC 2020

Item	Descrição
14	Certificação digital PF e PJ, Tipo A3, válido por 03 anos.

3.3. Estimativa da demanda

3.3.1 Os quantitativos foram levantados via COIN com solicitação ao Gabinete da Reitoria da UFGD, conforme memorandos e e-mails, a necessidade de fornecimentos de certificados digitais é contínua ao longo do exercício.

Item	Descrição	Quant.
1	Serviço de emissão/renovação e validação de certificação digital A3, e-CPF, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, com validade mínima de 3 (três) anos, com fornecimento de token criptográfico (USB) compatível com o certificado, devendo ser homologado e passível de utilização nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Economia e da Defesa, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios, Polícia Federal e os demais sistemas estruturantes do Governo Federal. Com atendimento na cidade de Dourados – MS. CATSER 27189	95
2	Serviço de emissão/renovação e validação de certificação digital A3, e-CNPJ, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, com validade mínima de 3 (três) anos, com fornecimento de token criptográfico (USB) compatível com o certificado, devendo ser homologado e passível de utilização nos serviços eletrônicos da Receita Federal, INSS, Caixa Econômica Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Economia e da Defesa, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios, Polícia Federal e os demais sistemas estruturantes do Governo Federal. Com atendimento na cidade de Dourados – MS. CATSER 27197	3



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados
Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

3	Selos de carimbo de tempo (para assinatura mínima anual).	1300
---	---	------

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

3.4.1 A contratação e pagamentos serão feitos na modalidade sob demanda.

3.4.2 A adjudicação será realizada por item, em conformidade com o disposto no art. 3º, caput e § 1º, da Lei 8.666/1993, c.c. art. 5º, caput e parágrafo único, do Decreto 5.450/2005. Desta forma, haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.5.1 Este serviço é identificado como de natureza continuada, embora a contratação efetiva seja feita sob demanda, essencial ao bom desempenho das atividades da UFGD e utilizado para:

- Conceder aos servidores da UFGD, dispositivo com certificado digital e-CPF A3, no padrão ICP-Brasil para atendimento das demandas dos setores a que se vinculam suas atividades que necessitem de certificação digital
- Conceder ao representante legal da UFGD, dispositivo com certificado digital e-CNPJ A3, no padrão ICP-Brasil para atendimento das demandas dos setores a que se vinculam suas atividades que necessitem de certificação digital da Instituição;
- Garantir o cumprimento da legislação referente ao Diploma Digital.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento da solução deve contemplar todos os itens e em quantidades que garantam seu perfeito funcionamento devendo ser os itens compatíveis entre si e/ou de um mesmo fabricante.

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1 Requisito de negócio 01 – Os certificados serão utilizados pelos servidores da UFGD e permitirão o acesso destes aos diversos sistemas da Administração Pública Federal que exigem a



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados

Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

certificação digital para determinados perfis (Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, Sistema de Integrado de Administração de Pessoal – SIAPE, Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, Receita Federal, Portal de Compras – Comprasnet, Receita Federal), garantindo os princípios de segurança da informação (autenticidade, confidencialidade e integridade) dos atos públicos da Administração. O acesso a tais sistemas é essencial para possibilitar a continuidade de atividades fundamentais para a Instituição.

4.1.2 Descrição das funcionalidades:

- a) Possuir apenas um único fornecedor em atendimento ao princípio da economicidade, também provendo eficiência na gestão contratual.
- b) Fornecimento do serviço, sob demanda, na cidade de Dourados – MS.
- c) Fornecimento de vouchers para validação do certificado digital, sendo responsabilidade da contratada a coleta ou preenchimento de quaisquer dados necessários em seu sistema.
- d) Garantia de todos os serviços contratados.
- e) Disponibilidade da oferta do serviço em horário comercial em dias úteis.
- f) Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à CONTRATANTE, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA no prazo de 20 dias após a aplicação do reajuste. Deverá ser informado o índice aplicado e a memória de cálculo do índice para o devido apostilamento do contrato.
- g) Após os 12 meses de contrato, caso haja saldos, e conforme necessidade da UFGD, poderá haver prorrogação e/ou aditamento contratual com inclusão do índice para reequilíbrio econômico-financeiro.
- h) As especificações tecnológicas dos dispositivos criptográficos tokens (USB) constarão no termo de referência.
- i) Serviço de fornecimento de certificados digitais, sob demanda, no padrão ICP-Brasil, compatível com os sistemas governamentais, modelo e-CPF, tipo A3, com dispositivo criptográfico token (USB).



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados

Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

- j) Serviço de fornecimento de certificados digitais, sob demanda, no padrão ICP-Brasil, compatível com os sistemas governamentais, modelo e-CNPJ, tipo A3, com dispositivo criptográfico token (USB).
- k) Lista de vouchers de acordo com o quantitativo contratado, ou sob demanda, para uso no ponto de atendimento na cidade de Dourados – MS.
- l) O carimbo de tempo deverá ser emitido por uma ACT (Autoridade de Carimbo de Tempo) reconhecida pela ICP-Brasil.
- m) Deverão ser executadas todas as ações necessárias para integração com a ACT.
- n) O sistema para emissão de carimbos de tempo deverá propiciar entre outras medidas:
 - a) A administração dos requisitantes do carimbo de tempo;
 - b) O controle da emissão dos carimbos de tempo;
 - c) A possibilidade de limitação de carimbos por usuário;
 - d) Emissão de carimbos de tempo 24 horas por 07 dias por semana;
 - e) Emissão de relatórios.
- o) Fornecimento de vouchers, de acordo com o quantitativo contratado, ou sob demanda, para validação no ponto de atendimento na cidade de Dourados – MS.
- p) Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências do funcionamento do serviço contratado.
- q) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas em até 72 horas, através do consultor/preposto designado para o acompanhamento do contrato, contanto a partir da sua solicitação.
- r) Versão da fatura com detalhamento e nota fiscal por meio eletrônico.
- s) Disponibilidade a pronta entrega de dispositivos criptográfico token USB no ponto de atendimento na cidade de Dourados – MS.
- t) Os selos de carimbo de tempo serão aplicados aos documentos no decorrer da vigência do contrato.



TERMO DE REFERÊNCIA

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1 A Contratada deverá ter capacidade técnica para orientar o titular do certificado digital, durante a validação presencial de documentos do servidor, sobre sua utilização, visando evitar a perda do certificado e do respectivo dispositivo de armazenamento.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1 A certificação digital oferece as seguintes garantias: autenticidade do emissor e do receptor da transação ou do documento, integridade dos dados contidos na transação ou no documento e confidencialidade entre as partes. Ela é fundamental para que os servidores da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD) que possuem perfis que necessitam deste tipo de autenticação acessem os diversos sistemas da Administração Pública Federal (SCDP, SIAPE, SIAFI, Receita Federal e Comprasnet), nos quais ocorrem transações que permitem o funcionamento das atividades institucionais. Portanto, a solução tem de estar em conformidade com as seguintes políticas, modelos e padrões de governo: infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira e ICP-Brasil.

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1 Não se aplica.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1 A Contratada deverá realizar a validação presencial de documentos do servidor para emissão dos certificados em, no máximo, 7 (sete) dias úteis após o agendamento.

4.5.2 Após a validação presencial de documentos do servidor, a Contratada terá, no máximo, 2 (dois) dias úteis para entregar o certificado ao servidor da UFGD.

4.5.3 O serviço de emissão de selos de carimbo de tempo deve estar disponível em tempo integral



TERMO DE REFERÊNCIA

durante a vigência do contrato

4.6. Requisitos de Segurança

4.6.1 A solução deverá ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil e estar em conformidade com a Resolução nº 65 do Comitê Gestor de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, de 9 de junho de 2009. Deverá ainda seguir as regras estabelecidas para o nível de segurança do padrão FIPS 140-2.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1 O software de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil.

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.8.1. Requisitos de Arquitetura Tecnológica – Individuais

Item	Requisito tecnológico
1. Serviço de emissão/renovação e validação de certificação digital A3, e-CPF, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, com validade mínima de 3 (três) anos, com fornecimento de token criptográfico (USB)	4.8.1.1 Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil; 4.8.1.2. Possuir nível: A3; 4.8.1.3. Validade: mínima de 36 meses, contados a partir da data de sua emissão; 4.8.1.4. Todos os certificados deverão ser emitidos sob a hierarquia V2 ou mais recente; 4.8.1.5. Tipo: e-CPF; 4.8.1.6. Ser aderente a Resolução nº 65 do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-BRASIL), de 09 de junho de 2009.
2. Serviço de emissão/renovação e validação de certificação digital A3, e-CNPJ, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, com validade mínima de 3 (três) anos, com fornecimento de token criptográfico	4.8.1.7 Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil; 4.8.1.8 Possuir nível: A3; 4.8.1.9 Validade: mínima de 36 meses, contados a partir da data de sua emissão;



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados

Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

(USB)	<p>4.8.1.10 Todos os certificados deverão ser emitidos sob a hierarquia V2;</p> <p>4.8.1.11 Ser aderente a Resolução nº 65 do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-BRASIL), de 09 de junho de 2009.</p>
2. Selos de carimbo de tempo (contratação anual)	<p>4.8.1.12 O carimbo de tempo é uma forma de proceder com a validação do exato momento em que o arquivo recebeu a assinatura digital.</p> <p>4.8.1.13 O carimbo de tempo deverá ser emitido por uma ACT (Autoridade de Carimbo de Tempo) reconhecida pela ICP-Brasil.</p> <p>4.8.1.14 Deverão ser executadas todas as ações necessárias para integração com a ACT.</p> <p>4.8.1.15 O sistema para emissão de carimbos de tempo deverá propiciar entre outras medidas:</p> <ul style="list-style-type: none">a) A administração dos requisitantes do carimbo de tempo;b) O controle da emissão dos carimbos de tempo;c) A possibilidade de limitação de carimbos por usuário;d) Emissão de carimbos de tempo 24 horas por 07 dias por semana;e) Emissão de relatórios.

4.8.2. Requisitos de Arquitetura Tecnológica – Gerais

Item	Requisito tecnológico
1 e 2.	<p>Dispositivo de armazenamento</p> <p>4.8.2.1. Token criptográfico USB, em modelo homologado conforme padrão ICP-Brasil e constante na lista de homologação atual disponível no site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI);</p> <p>4.8.2.2 Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A, versão 2.0 ou superior, através de conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;</p> <p>4.8.2.4 Ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;</p> <p>4.8.2.5 Possuir total compatibilidade com os certificados digitais e-CPF e e-CNPJ, tipo A3, com validade de 3 anos, padrão ICP-Brasil;</p> <p>4.8.2.6 Seguir, no mínimo, as regras estabelecidas para o nível de segurança do padrão FIPS 140-2 Nível 3;</p> <p>4.8.2.7 Utilizar assinaturas digitais com criptografia simétrica ou assimétrica;</p>



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados

Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

4.8.2.8 Utilizar algoritmo simétrico 3-DES, com chaves de, no mínimo, 768 bits; AES, com chaves de, no mínimo, 256 bits; e SEED, com chaves de, no mínimo, 128 bits, para cifrar as chaves privadas armazenadas;

4.8.2.9 Utilizar algoritmo assimétrico RSA, com chaves de, no mínimo, 4096 bits; DAS, com chaves de, no mínimo, 1024 bits; ECDSA, com chaves de, no mínimo, 512 bits; e ECDH, com chaves de, no mínimo, 512 bits, para cifrar as chaves privadas armazenadas;

4.8.2.10 Algoritmos de hash: SHA-224, SHA-256, SHA-384 e SHA-512;

4.8.2.11 Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração on-board do par de chaves RSA de, no mínimo, 1024bits;

4.8.2.12 Suporte para API e Padrões: PKCS#11, Microsoft CSP, PC/SC (CCID);

4.8.2.13 Possuir carcaça resistente à água e à violação;

4.8.2.14 Fornecer driver disponível para o sistema operacional Microsoft Windows (Vista e versões superiores).

4.8.2.15 As especificações acima poderão ser superiores em caso de avanço tecnológico;

4.8.2.16 Garantia de 1 (um) ano, contado a partir do aceite definitivo dos produtos;

4.8.2.17 Caso o token necessite ser substituído ou apresente erro que comprometa o funcionamento do certificado ali armazenado, um novo token deverá ser fornecido, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da notificação.

Funcionalidades

4.8.2.18 Permitir a exportação automática de certificados armazenados no dispositivo para o CertificateStore do ambiente Microsoft Windows Vista e versões superiores;

4.8.2.19 Permitir personalização eletrônica através de parâmetro identificador interno (label);

4.8.2.20 Permitir criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, 6 (seis) caracteres;

4.8.2.21 Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;

4.8.2.22 Permitir geração de chaves, protegidas por PINs (PersonalIdentificationNumber), compostos por caracteres alfanuméricos;

4.8.2.23 Permitir gravação de chaves privadas e certificados digitais que utilizam a versão 3 do padrão ITU-T X.509 de acordo com o perfil estabelecido na RFC 2459;

4.8.2.24 Armazenar chaves privadas em repositório de dados próprio, controlado pela solução, apenas certificados pertencentes a um único titular podem ser associados às chaves contidas num determinado dispositivo, sendo



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados

Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

que no caso de certificados emitidos para pessoas jurídicas, o titular é a pessoa física responsável pela empresa;

4.8.2.25 Permitir inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key);

4.8.2.26 Ter compatibilidade com sistema operacional Windows Vista e versões superiores;

4.8.2.27 Suportar os seguintes navegadores: Microsoft Internet Explorer (versão 7 e superiores), Mozilla (versão 3 e superiores) e Chrome;

4.8.2.28 Possuir ativação de funções que utilizem as chaves privadas, que somente possam ser realizadas após autenticação da identidade do titular do dispositivo;

4.8.2.29 Implementar mecanismo de autenticação tipo challenge-response;

4.8.2.30 Forçar a troca da senha padrão no primeiro acesso;

4.8.2.31 Bloquear o dispositivo, por questões de segurança, contra-ataques de adivinhação do PIN/PUK, após o máximo de 10 (dez) tentativas de autenticação com códigos inválidos, sendo 5 (cinco) referentes à senha PIN e outras 5 (cinco) referentes à senha PUK;

4.8.2.32 Avisar o titular do dispositivo, a cada vez que uma função for ativada, utilizando a sua chave privada. Nesse caso, deverá haver autenticação para liberar a utilização pretendida;

4.8.2.33 Bloquear a exportação da chave privada, condicionando as transações que forem utilizadas dentro do token;

Os dispositivos de armazenamento (tokens criptográficos) deverão ser novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de utilização, de forma a permitir completa segurança por parte da Contratante.

Software

4.8.2.34 Gerenciamento do dispositivo;

4.8.2.35 Exportação de certificados armazenados no dispositivo;

4.8.2.36 Importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315;

4.8.2.37 Importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;

4.8.2.38 Visualização de certificados armazenados no dispositivo;

4.8.2.39 Apagamento de chaves e outros dados contidos no dispositivo, após autenticação do titular;

4.8.2.40 Reutilização de dispositivos bloqueados, através de apagamento total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso;

4.8.2.41 Fornecer 2 (duas) mídias (em interface USB), contendo os drivers e/ou programas necessários à utilização e gerenciamento do token.



TERMO DE REFERÊNCIA

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1 Não se aplica.

4.10. Requisitos de Implantação

4.10.1 Ter compatibilidade com sistemas operacionais Windows (2003, XP, Vista, 7 e superiores) e Linux (kernel 2.4, 2.6 e superiores).

4.10.2 Suportar os seguintes navegadores: Microsoft Internet Explorer (versão 7 e superiores), Mozilla (versão 3 e superiores) e Chrome.

4.10.3 Deverá ser disponibilizado portal para download de drivers/Softwares de forma ilimitada.

4.11. Requisitos de Garantia

4.11.1 Será exigida a garantia de 3 (três) anos do certificado digital e do dispositivo físico de armazenamento, contada a partir da data do aceite definitivo dos produtos.

4.11.2 Em caso de necessidade de acionar a garantia, a Contratante informará à Contratada via e-mail. A Contratada terá um prazo de 7 (sete) dias úteis, após a data da comunicação feita pela Contratante, para analisar o problema apresentado e emitir um novo certificado, se necessário. Se houver necessidade, também deverá disponibilizar um novo dispositivo físico de armazenamento. Se na análise do problema apresentado a Contratada constatar o mau uso, deverá apresentar provas à Contratante para que seja desobrigada de fornecer um novo certificado e/ou dispositivo de armazenamento. Se houver bloqueio do certificado por esquecimento de senha por parte do titular ou se for apagado pelo titular, a Contratada estará desobrigada de custear as despesas do novo certificado.



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados

Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1 Não se aplica.

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

4.13.1 Não se aplica. Os recursos humanos necessários para a utilização dos certificados durante o trabalho são de responsabilidade da Contratada.

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1 O serviço de certificação presencial e validação de documentos de cada certificado deverá ser prestado no município de Dourados/MS. Para fins da presente contratação, o local em que a Contratada prestará o serviço será aqui denominado “Posto de Atendimento”. A Contratante não disponibilizará estrutura física, recursos materiais ou humanos para a execução do serviço. A Contratada deverá disponibilizar agenda em seu portal web ou por telefone para que o servidor da UFGD escolha a data para a validação presencial de documentos do servidor em seu posto de atendimento.

4.14.2 A Contratada deverá fornecer ao servidor da UFGD uma lista com todos os documentos necessários para a emissão do certificado, a fim de evitar a necessidade de mais de um comparecimento do servidor ao posto de atendimento para a conclusão do serviço.

4.14.3 A Contratante e a Contratada poderão estabelecer cronograma para a execução do objeto, desde que observadas as condições de prazos estabelecidas neste Termo de Referência.

4.15. Requisitos de Segurança da Informação

4.15.1 A solução deverá ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil e estar em conformidade com a Resolução nº 65 do Comitê Gestor de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, de 9 de junho de 2009. Também deverá seguir as regras estabelecidas para o



TERMO DE REFERÊNCIA

nível de segurança do padrão FIPS 140-2.

4.16. Outros Requisitos Aplicáveis

4.16.1 Não há.

5 – RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- a) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- b) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- c) Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- d) Comunicar imediatamente ao fornecedor, quando da inspeção do material, qualquer irregularidade verificada;
- e) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- f) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- g) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- i) Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- j) Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração; e
- k) A Contratante comunicará à Contratada, via e-mail ou documento oficial a ser designado



TERMO DE REFERÊNCIA

para esse fim, a identificação de servidores autorizados a receber certificados digitais. Essa forma de comunicação poderá ser substituída, caso a Contratada possua sistema próprio que permita à UFGD enviar os nomes de tais servidores.

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- a) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- d) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- e) Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- f) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- h) Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- i) Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- j) Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- k) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados

Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

- l) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- m) Informar à Contratante e manter atualizados seus dados e/ou de seu posto de atendimentos (endereço, nº de telefone, e-mail), informando imediatamente à UFGD sobre quaisquer alterações durante a execução do objeto;
- n) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) O fornecedor deverá programar-se para executar os serviços objetos da presente contratação, em dia de expediente (segunda a sexta-feira) das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min respeitando o fuso horário do estado (MS), com horário e data a serem agendadas com o gestor/fiscal ou encarregado pela execução;
- q) Os serviços poderão ser prestados em estabelecimento próprio da empresa, caso possua escritório na Cidade de Dourados – MS;
- r) Na ausência de escritório na cidade de Dourados – MS, os serviços deverão ser prestados no local definido pelo contratante, que a princípio será: Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD, UASG 154502, na Rua João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso, Dourados – MS;
- s) Alternativamente a CONTRATANTE poderá designar outros locais, dentro da cidade de Dourados – MS, onde os serviços deverão ser realizados; e
- t) É responsabilidade exclusiva da Contratada a disponibilização de estrutura física, recursos materiais e recursos humanos necessários para a prestação do serviço; e
- u) A Contratada deverá disponibilizar meio para que a Contratante possa solicitar, quando necessário, um relatório com todos os números de identificação da abertura de chamados realizados, data e horário agendados para a validação dos documentos, data de realização da validação dos documentos e data de entrega do certificado, para fins de acompanhamento e fiscalização.

5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços

- a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
- c) Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados

Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
 2. Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;
- d) Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:
1. A definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;
 2. As regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela contratada; e
 3. As regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a realização de Prova de Conceito, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica;

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução

6.1.1 A Reunião Inicial será agendada após a assinatura do contrato, podendo ser realizada virtualmente.

6.1.2 Procedimentos de entrega, datas, prazos, horários, locais e responsabilidades, serão conforme as seções 4 e 5 e suas subseções.

6.1.3 A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

6.1.4 Desde que devidamente justificada, conforme exigência do § 2º do artigo 57 da Lei 8.666/93, a vigência do contrato poderá ser prorrogada caso fique configurada alguma das hipóteses elencadas no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

6.1.5 A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços e, de acordo com a demanda da UFGD.



TERMO DE REFERÊNCIA

6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.2.1 Não haverá necessidade de quantidades mínimas para comparação e controle.

6.3. Mecanismos formais de comunicação

6.3.1 Os meios de comunicação preferencialmente utilizados serão os serviços de e-mail, e ofício, também podendo ser utilizados meios telefônicos. Essa forma de comunicação poderá ser substituída, caso a contratada possua sistema próprio que permita à UFGD enviar os nomes de tais servidores.

6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.4.1 A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação

7.1.1 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto dessa licitação será recebido:

7.1.1.1 O recebimento provisório será realizado após um teste de funcionamento que será realizado pelo colaborador da UFGD que solicitou a emissão do certificado em um dos sistemas estruturantes do governo e informado o resultado à equipe de gestão do contrato.

7.1.1.2 O recebimento definitivo do objeto será feito pela equipe de gestão do contrato, designado pela Autoridade Máxima da Área Administrativa, que deverá emitir relatório mensal em que ateste os quantitativos utilizados e que o objeto fornecido está em conformidade com as exigências contidas neste documento.

7.1.2 Os certificados deverão atender os requisitos especificados no item 4 deste Termo de Referência.

7.1.3 O controle do saldo da Ata de Registro de Preço será feito através do número de emissões de



TERMO DE REFERÊNCIA

certificados digitais estimados para cada item da licitação.

7.1.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.2.1 Os dispositivos *tokens* deverão atender as especificações técnicas, bem como manter a operacionalidade no período contratual, observadas as questões relativas à garantia.

7.2.2 Os dispositivos *tokens* que não atenderem as especificações técnicas, ou que não funcionarem adequadamente deverão ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, às expensas da CONTRATADA.

7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.3.1 Por se tratar de serviço de execução sob demanda, o serviço é exigido integralmente a cada chamado, não havendo faturamento caso não haja entrega.

Indicador 1 – Prazo para a validação presencial de documentos e emissão do certificado digital	
Tópico	Descrição
Finalidade	Garantir que a validação de documentos do servidor da UFGD ocorra no prazo previsto neste Termo de Referência, uma vez que o acesso aos sistemas do governo federal é fundamental para manter atividades essenciais da Instituição.
Meta a cumprir	Até 7 (sete) dias úteis, após o agendamento.
Instrumento de medição	Ordem de Serviço emitida pela Contratada.
Forma de acompanhamento	Comunicação à DGPTI/UFGD, formalizada por servidor que tenha verificado o descumprimento do prazo e relatório emitido pela Contratada, conforme disposto no item 5.2 “u)” deste Termo de Referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAV = \frac{TEVD - TEST}{TEST}$ <p>Onde: IAV – Atraso da validação presencial de documentos e emissão do certificado digital. TEVD – Tempo para Validação de Documentos – corresponde ao período utilizado</p>



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados

Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

	<p>pela Contratada para executar a validação dos documentos, contabilizado da data do agendamento feito pelo servidor da Contratante até a data de realização da validação dos documentos.</p> <p>TEST – Tempo Estimado para a validação presencial dos documentos, conforme estipulado no Termo de Referência.</p> <p>O cálculo será por dia útil de atraso.</p>
Observações	A Contratada deverá comunicar eventual impossibilidade de cumprimento do prazo.
Início de Vigência	A partir da data do agendamento
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	<p>Para valores do indicador IAV:</p> <p>0 – Pagamento integral da Ordem de Serviço;</p> <p>De 0,14 a 0,29 (1 a 2 dias) – Glosa de 2,5% sobre o valor da Ordem de Serviço;</p> <p>De 0,30 a 0,41 (3 a 4 dias) – Glosa de 5% sobre o valor da Ordem de Serviço ;</p> <p>De 0,42 a 0,52 (5 a 7 dias) – Glosa de 7,5% sobre o valor da Ordem de Serviço ;</p> <p>Acima de 0,53 (acima de 8 dias) – Será aplicada Glosa de 15% sobre o valor da Ordem de Serviço.</p>
Indicador 2 – Prazo para a entrega do certificado digital	
Tópico	Descrição
Finalidade	Garantir que a validação de documentos do servidor da UFGD ocorra no prazo previsto neste Termo de Referência, uma vez que o acesso aos sistemas do governo federal é fundamental para manter atividades essenciais da Instituição.
Meta a cumprir	Até 2 (dois) dias úteis, após a validação presencial de documentos.
Instrumento de medição	Ordem de Serviço emitida pela Contratada.
Forma de acompanhamento	Comunicação à DGPTI/UFGD, formalizada por servidor que tenha verificado o descumprimento do prazo e relatório emitido pela Contratada, conforme disposto no item 5.2 “u)” deste Termo de Referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$\text{IAE} = \frac{\text{TEX} - \text{TEST}}{\text{TEST}}$ <p>Onde:</p> <p>IAE – Indicador de Atraso de Entrega do certificado digital;</p> <p>TEX – Tempo de Entrega – corresponde ao prazo utilizado pela Contratada para entregar o certificado digital ao titular, contabilizado da data de validação presencial dos documentos até a data de entrega do certificado.</p>



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados

Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

	TEST – Tempo Estimado para a entrega do certificado, conforme estipulado no Termo de Referência. O cálculo será por dia útil de atraso.
Observações	A Contratada deverá comunicar eventual impossibilidade de cumprimento do prazo.
Início de Vigência	A partir da data em que ocorrer a validação presencial de documentos do servidor da UFGD
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: 0 – Pagamento integral da Ordem de Serviço; De 0,33 a 0,59 (1 a 2 dias) – Glosa de 2,5% sobre o valor da Ordem de Serviço ; De 0,60 a 0,70 (3 a 4 dias) – Glosa de 5% sobre o valor da Ordem de Serviço ; De 0,71 a 0,77 (5 a 6 dias) – Glosa de 7,5% sobre o valor da Ordem de Serviço; Acima de 0,78 (7 dias) – Será aplicada Glosa de 15% sobre o valor da Ordem de Serviço ;
Indicador 3 – Prazo para a troca dos produtos, em caso de acionamento da garantia	
Tópico	Descrição
Finalidade	Garantir que a troca seja efetuada no prazo estipulado neste Termo de Referência, evitando que o servidor da UFGD fique sem acesso aos sistemas do Governo Federal.
Meta a cumprir	Até 7 (sete) dias úteis, após a data da comunicação feita pela Contratante.
Instrumento de medição	Ordem de Serviço emitida pela Contratada.
Forma de acompanhamento	Acompanhamento do prazo pela DGPTI/UFGD.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAT = \frac{TTP - TEST}{TEST}$ <p>Onde: IAT – Indicador de Atraso de Troca do Produto; TTP – Tempo para a Troca do Produto – corresponde ao período utilizado pela Contratada para realizar a troca do produto, da data de notificação pela Contratante (e-mail) até a data de disponibilização do novo produto – nova emissão de certificado e/ou novo dispositivo físico de armazenamento. TEST – Tempo Estimado para a troca do produto, conforme estipulado no Termo de Referência. O cálculo será por dia útil de atraso.</p>



TERMO DE REFERÊNCIA

Observações	A Contratada deverá comunicar eventual impossibilidade de cumprimento do prazo.
Início de Vigência	A partir da data de envio do e-mail por parte da Contratante, solicitando o acionamento da garantia.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAT: 0 – Pagamento integral da Fatura Mensal; De 0,13 a 0,29 (1 a 2 dias) – Glosa de 1% sobre o valor da Fatura Mensal; De 0,30 a 0,41 (3 a 4 dias) – Glosa de 2,5% sobre o valor da Fatura Mensal; De 0,42 a 0,52 (5 a 7 dias) – Glosa de 5% sobre o valor da Fatura Mensal; Acima de 0,53 (acima de 8 dias) – Será aplicada Glosa de 7,5% sobre o valor da Fatura Mensal.

7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.4.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

7.4.1.1 Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.4.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.4.1.3. Fraudar na execução do contrato;

7.4.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

7.4.1.5. Cometer fraude fiscal;

7.4.1.6. Não mantiver a proposta.

7.4.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.4.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.4.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

7.4.2.3. Multa compensatória de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.4.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados

Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

7.4.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.4.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

7.4.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.4.3. Conjunta ou alternativamente, conforme a gravidade da conduta praticada, poderão ser aplicados aos licitantes que vierem a cometer infrações, durante o procedimento licitatório ou durante a execução do objeto, as penalidades previstas no art. 87, da lei 8.666/1993.

7.4.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

7.4.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.4.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

7.4.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.4.8 As sanções previstas nos subitens de 7.4.2.1., 7.4.2.4., 7.4.2.5. e 7.4.2.6. poderão ser aplicadas à Contratada juntamente às multas aplicáveis, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.4.9 As glosas porventura aplicadas, conforme previsto no item 7.3 deste Termo de Referência, serão descontadas dos pagamentos devidos pela UFGD ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas.

7.4.10 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da UFGD que examinará a legalidade da conduta da empresa.

7.4.11. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela UFGD, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a Contratada ficará isenta das glosas mencionadas.



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados

Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

7.5. Do Pagamento

7.5.1 A licitante vencedora deverá prestar os serviços o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos neste termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente.

7.5.2 Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido.

7.5.3 Por se tratar de serviço de execução sob demanda, a CONTRATADA poderá emitir faturamento mensal, de acordo com os itens consumidos no período.

7.5.4 Até o quinto dia útil de cada mês, a Contratada enviará à Contratante, em forma digital, lista com os nomes dos servidores da UFGD que receberam certificados digitais no mês anterior, especificando:

- a) A ordem de serviço/autorização/voucher e o tipo de serviço prestado;
- b) Data em que o serviço foi prestado;
- c) Nome do colaborador da UFGD que foi destinado o certificado;

7.5.5 Após o recebimento da documentação válida e necessária, a Contratante terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis para realizar os recebimentos provisório e definitivo.

7.5.6 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.8 Após o recebimento da Nota Fiscal, o setor competente antes de enviar para o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento fiscal.

7.5.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5.10 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.5.11 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor



TERMO DE REFERÊNCIA

competente na nota fiscal apresentada.

7.5.12 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.5.13 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.15.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

a) O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da parcela a ser paga.

8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 As pesquisas de preços foram obtidas através de contratações similares do portal de Compras Governamentais.

8.2 As formas para obtenção das estimativas de preços e detalhamento dos cálculos está anexado ao processo.

8.3 Com relação ao id. 3 (selos de carimbo de tempo), somente uma empresa apresentou orçamento, contudo, em desacordo com a real necessidade da UFGD.



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados

Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário máximo	Valor total máximo
1	Serviço de emissão/renovação e validação de certificação digital A3, e-CPF, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, com validade mínima de 3 (três) anos, com fornecimento de token criptográfico (USB) compatível com o certificado, devendo ser homologado e passível de utilização nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Economia e da Defesa, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios, Polícia Federal e os demais sistemas estruturantes do Governo Federal. Com atendimento na cidade de Dourados – MS. CATSER 27189	95	Unidade	R\$177,67	R\$16.878,33
2	Serviço de emissão/renovação e validação de certificação digital A3, e-CNPJ, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, com validade mínima de 3 (três) anos, com fornecimento de token criptográfico (USB) compatível com o certificado, devendo ser homologado e passível de utilização nos serviços eletrônicos da Receita Federal, INSS, Caixa Econômica Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital	03	Unidade	R\$181,73	R\$545,20



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados

Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

	brasileira, como Presidência da República, Ministério da Economia e da Defesa, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios, Polícia Federal e os demais sistemas estruturantes do Governo Federal. Com atendimento na cidade de Dourados – MS. CATSER 27197				
3	Selos de carimbo de tempo (para assinatura mínima anual).	1300	Unidade	R\$11.950,00	R\$11.950,00

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A despesa foi classificada como atividade na LOA-Lei Orçamentária Anual. No entanto, não se aplica a indicação de fontes de recursos, uma vez que o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, traz em seu Art. 7º, § 2º a seguinte redação:

“§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização da ata de registro de preço ou outro instrumento hábil.”

9.1 A estimativa de impacto no orçamento da UFGD é de R\$29.373,53 (vinte e nove mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos) no período de 12 (doze) meses, com execução de serviços sob demanda.

9.2 Somente uma empresa apresentou proposta referente ao Item 3 (carimbo de tempo), contudo, a mesma é muito superior a necessidade da UFGD, devido ao fornecimento ser realizado mediante franquia mínima de 1.000 (mil) selos de carimbo de tempo ao mês e a necessidade da UFGD ser de 1.300 (mil e trezentos) selos de carimbo de tempo ao ano. Foram consultados diversos fornecedores, mas os mesmos não disponibilizam e-mail de contato, apenas formulário em seus portais para envio de solicitação, contudo apesar dos contatos telefônicos, os mesmos não retornaram as solicitações.



TERMO DE REFERÊNCIA

10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 Nas contratações de serviços de Tecnologia da Informação em que haja previsão de reajuste de preços por aplicação de índice de correção monetária, é obrigatória a adoção do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA.

11.2 Os preços propostos serão reajustados de acordo com o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, conforme determina a Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018, emitida pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento Gestão – MPDG.

12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

12.1 O regime da execução dos contratos é PREÇO UNITÁRIO, e o tipo e critério de julgamento da licitação é o MENOR PREÇO POR ITEM para a seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática.

12.2 De acordo com o §1º do Art. 1º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, esta licitação deve ser realizada na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, com julgamento pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, com vistas a obter a melhor proposta para a universidade.

12.3 A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de serviços baseia-se em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos no Termo de Referência, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los. Caracterizando-se como “serviço comum” conforme Art. 9º, §2º do Decreto 7.174/2010.



TERMO DE REFERÊNCIA

12.2 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

12.2.1 Decreto nº 7.174/2010 – Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal: aplicável. Em seu artigo 5o, o supracitado Decreto traz a seguinte redação:

Art. 5º. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

I – bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II – bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III – bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

Parágrafo único. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do caput terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

12.2.2 Lei Complementar nº 123/2006 – Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte: aplicável.

12.2.3 Será aplicada a exclusividade de todos os itens para ME/EPP em razão de o valor total estimado de cada um deles ser inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Segue abaixo a transcrição da Lei Complementar Nº 123, de 14 de Dezembro de 2006:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

12.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

	Critério	Justificativa
1	Documento emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) ou pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) que comprove que a licitante é autorizada a emitir certificados digitais e faz parte da	Garantir o atendimento aos requisitos técnicos dos certificados especificados neste Termo de Referência.



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados
Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

	estrutura da ICP-Brasil.	
2	Declaração de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando que executa ou executou Contrato ou Ata de Registro de Preços de prestação de serviços de emissão de certificados digitais.	Garantir que a empresa já prestou serviço dessa natureza e possui capacidade para executá-lo.

13 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Instrução de Serviço Nº 101, de 06 de maio de 2020, publicado no Boletim de Serviço Nº 4096, de 06 de maio de 2020.

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados
Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
-------------------------	--------------------	---------------------------

Luiz Fernando Stopa Arcenio
Chefe da Divisão de
Governança e Planejamento de
TI – DGPTI/COIN/RTR/UFGD.
Matrícula 3496646

Mauro Roberto da Cunha Junior
Divisão de Governança e
Planejamento de TI –
DGPTI/COIN/RTR/UFGD.
Matrícula 2666772

Não Indicado
*Conforme documento nº
478/2020, Seq. 5 deste
processo.*

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC

Cleison Marin
Coordenador de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação
COIN/RTR
Mat. Siape 1757241

_____, ____ de _____ de 20__.

PARECER DA AUTORIDADE COMPETENTE

Aprovo,

_____, ____ de _____ de 20__.

Pró-Reitor de Administração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 08/07/2020

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 129/2020 - DGPTI (11.01.03.08.05) - DGPTI (11.01.03.08.05)
(Nº do Processo: 23005.002399/2020-71)

(Assinado digitalmente em 08/07/2020 11:56)

CLEISON MARIN

COORDENADOR

1757241

(Assinado digitalmente em 08/07/2020 12:38)

LUIZ FERNANDO STOPA ARCENIO

ANALISTA DE TEC DA INFORMACAO

3496646

(Assinado digitalmente em 08/07/2020 11:13)

MAURO ROBERTO DA CUNHA JUNIOR

CONTADOR

2666772

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **129**, ano: **2020**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **08/07/2020** e o código de verificação: **393697fc39**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
Pró-Reitoria de Administração



DESPACHO Nº 3616/2020 - PRAD (11.01.11)

Nº do Protocolo: _____

Dourados-MS, 10 de julho de 2020.

DESPACHO

A **PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, designada pela **Portaria RTR/UFGD nº 283, de 04 de maio de 2020**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela **Portaria RTR/UFGD nº 540 de 12 de junho de 2015**, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, que dispõe sobre que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de tecnologia da informação e comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal;

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo 23005.002399/2020-71, **DECIDE:**

1. Aprovar o Termo de Referência elaborado pela Divisão de Governança e Planejamento de Tecnologia da Informação, conforme IN SGD/ME nº 01/2019.
2. Encaminhar o processo à Coordenadoria de Compras para continuidade da contratação.

Vera Luci de Almeida¹

Pró-Reitora de Administração²

¹ Designação conforme portaria RTR/UFGD nº 283 de 04 de maio de 2020, publicada no D.O.U nº 84, em 05 de maio 2020, seção 2, página 29, disponível em: <http://www.in.gov.br/web/dou/-/portarias-de-4-de-maio-de-2020-255170744>

² Atribuições conforme portaria RTR/UFGD nº 540 de 12 de junho de 2015, publicada no Boletim de Serviço nº 1.858 de 16 de junho de 2015 ao Pró-Reitor de Administração, disponível em: <http://files.ufgd.edu.br/arquivos/boletins/1858.pdf>

(Assinado digitalmente em 10/07/2020 15:03)

VERA LUCI DE ALMEIDA

PRO-REITOR

Matrícula: 1506061

Processo Associado: 23005.002399/2020-71

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sipac.ufgd.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3616**, ano: **2020**, tipo:
DESPACHO, data de emissão: **10/07/2020** e o código de verificação: **6e7c6ee502**



PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

20/08/20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (NOME, TIPO, EMBALAGEM ETC.)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE SOLICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	APLICAÇÃO LC 123/2006 - DECRETO 8538/2015	
Lote	1	Serviço de emissão/renovação e validação de certificação digital A3, e-CPF, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, com validade mínima de 3(três) anos, com fornecimento de token criptográfico (USB) compatível com o certificado, devendo ser homologado e passível de utilização nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Economia e da Defesa, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios, Polícia Federal e os demais sistemas estruturantes do Governo Federal. Com atendimento na cidade de Dourados – MS. CATSER 2718	SERVIÇO	95	263,40	25.023,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - VALOR TOTAL <= R\$ 80.000
	2	Serviço de emissão/renovação e validação de certificação digital A3, e-CNPJ, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, com validade mínima de 3(três) anos, com fornecimento de token criptográfico (USB) compatível com o certificado, devendo ser homologado e passível de utilização nos serviços eletrônicos da Receita Federal, INSS, Caixa Econômica Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Economia e da Defesa, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios, Polícia Federal e os demais sistemas estruturantes do Governo Federal. Com atendimento na cidade de Dourados – MS. CATSER 27197	SERVIÇO	3	315,49	946,47	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - VALOR TOTAL <= R\$ 80.000
	3	Selos de carimbo de tempo (para assinatura mínima anual).	SERVIÇO	1300	0,88	1.144,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - VALOR TOTAL <= R\$ 80.000
SUBTOTAL					27.113,47		

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, com sede na Rua João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso, na cidade de Dourados/MS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **07.775.847/0001-97**, neste ato representada pela Coordenadora de Compras, **Kamila Morandim Maidana**, nomeada pela Portaria nº 1.250 de 3 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 4 de dezembro de 2019, inscrito(a) no CPF sob o nº 040.011.901-33, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001.642.457 SEJUSP/MS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de serviço de certificação digital eCPF e e-CNPJ Tipo A3 (Padrão ICP-Brasil), com fornecimento de token (USB), com validade mínima de 36 meses aos servidores da UFGD que utilizem sistemas de informação em que seu uso seja obrigatório, também para uso da pessoa jurídica da instituição**, especificado no Termo de Referência, anexo ao edital de **Pregão nº 60/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1	Serviço de emissão/renovação e validação de certificação digital A3, e-	Serviço	95	

	CPF, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, com validade mínima de 3(três) anos, com fornecimento de token criptográfico (USB) compatível com o certificado, devendo ser homologado e passível de utilização nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Economia e da Defesa, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios, Polícia Federal e os demais sistemas estruturantes do Governo Federal. Com atendimento na cidade de Dourados – MS.CATSER 2718			
2	Serviço de emissão/renovação e validação de certificação digital A3, e-CNPJ, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, com validade mínima de 3(três) anos, com fornecimento de token criptográfico (USB) compatível com o certificado, devendo ser homologado e passível de utilização nos serviços eletrônicos da Receita Federal, INSS, Caixa Econômica Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Economia e da Defesa, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios, Polícia Federal e os demais sistemas estruturantes do Governo Federal. Com atendimento na cidade de Dourados– MS. CATSER 27197	Serviço	3	
3	Selos de carimbo de tempo (para assinatura mínima anual).	Serviço	1300	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*

4.1.1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério da Economia.*

4.1.2. *Salvo para Atas de Registro de Preços gerenciadas no âmbito do Ministério da Economia, a adesão de que trata este item, para fins de contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, só será permitida após a aprovação da ata de registro de preços pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia na forma do art. 22, §10, II do Decreto nº 7.892, de 2013 e da Instrução Normativa SGD/ME nº 2, de 4 de Abril de 2019.*

4.1.2.1. *O subitem anterior não se aplica às hipóteses em que a contratação de serviços esteja vinculada ao fornecimento de bens de tecnologia da informação e comunicação constante da mesma ata de registro de preços.*

4.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de*

preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

8.3.2. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(es) registrado(s)

ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, com sede na Rua João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso, na cidade de Dourados/MS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° **07.775.847/0001-97**, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria n°, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da Matrícula Funcional n°, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n°, expedida pela (o), e CPF n°, tendo em vista o que consta no Processo n° e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n° 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto n° 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME n° 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão *por Sistema de Registro de Preços* n° 48/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de serviço de certificação digital eCPF e e-CNPJ Tipo A3 (Padrão ICP-Brasil), com fornecimento de token (USB), com validade mínima de 36 meses aos servidores da UFGD que utilizem sistemas de informação em que seu uso seja obrigatório, também para uso da pessoa jurídica da instituição**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Prestador do serviço (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1	Serviço de emissão/renovação e validação de certificação digital A3, e-CPF, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, com validade mínima de 3(três) anos, com fornecimento de token criptográfico (USB) compatível com o certificado, devendo ser homologado e passível de utilização nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Economia e da Defesa, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios, Polícia Federal e os demais sistemas estruturantes do Governo Federal. Com atendimento na cidade de Dourados – MS.CATSER 2718	Serviço	95	
2	Serviço de emissão/renovação e validação de certificação digital A3, e-CNPJ, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, com validade mínima de 3(três) anos, com fornecimento de token criptográfico (USB) compatível com o certificado, devendo ser homologado e passível de utilização nos serviços eletrônicos da Receita Federal, INSS, Caixa Econômica Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Economia e da Defesa, Procuradoria-Geral da	Serviço	3	

	Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios, Polícia Federal e os demais sistemas estruturantes do Governo Federal. Com atendimento na cidade de Dourados– MS. CATSER 27197			
3	Selos de carimbo de tempo (para assinatura mínima anual).	Serviço	1300	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., *podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:*

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

OU

3.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Estudo Técnico Preliminar 15/2020

1. Informações Básicas

Número do processo: 23005.002399/2020-71

2. Descrição da necessidade

Serviço de emissão/renovação e validação de certificação digital A3, e-CPF e e-CNPJ, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, com validade mínima de 3 (três) anos, com fornecimento de token criptográfico (USB) compatível com o certificado, devendo ser homologado e passível de utilização nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Economia e da Defesa, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios, Polícia Federal e os demais sistemas estruturantes do Governo Federal. Com atendimento na cidade de Dourados – MS. CATSER 27189 e CATSER 27197. Contratação de selos de carimbo de tempo – assinatura anual.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Governança e Planejamento de TI – DGPTI/COIN /RTR/UFGD.	Luiz Fernando Stopa Arcenio

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O fornecimento da solução deve contemplar todos os itens e em quantidades que garantam seu perfeito funcionamento devendo ser os itens compatíveis entre si e/ou de um mesmo fabricante.

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1 Requisito de negócio 01 – Os certificados serão utilizados pelos servidores da UFGD e permitirão o acesso destes aos diversos sistemas da Administração Pública Federal que exigem a certificação digital para determinados perfis (Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, Sistema de Integrado de Administração de Pessoal – SIAPE, Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, Receita Federal, Portal de Compras – Comprasnet, Receita Federal), garantindo os princípios de segurança da informação (autenticidade, confidencialidade e integridade) dos atos públicos da Administração. O acesso a tais sistemas é essencial para possibilitar a continuidade de atividades fundamentais para a Instituição.

4.1.2 Descrição das funcionalidades:

- Possuir apenas um único fornecedor em atendimento ao princípio da economicidade, também provendo eficiência na gestão contratual.
- Fornecimento do serviço, sob demanda, na cidade de Dourados – MS.
- Fornecimento de vouchers para validação do certificado digital, sendo responsabilidade da contratada a coleta ou preenchimento de quaisquer dados necessários em seu sistema.
- Garantia de todos os serviços contratados.

- e. Disponibilidade da oferta do serviço em horário comercial em dias úteis.
- f. Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à CONTRATANTE, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA no prazo de 20 dias após a aplicação do reajuste. Deverá ser informado o índice aplicado e a memória de cálculo do índice para o devido apostilamento do contrato.
- g. Após os 12 meses de contrato, caso haja saldos, e conforme necessidade da UFGD, poderá haver prorrogação e/ou aditamento contratual com inclusão do índice para reequilíbrio econômico-financeiro.
- h. As especificações tecnológicas dos dispositivos criptográficos tokens (USB) constarão no termo de referência.
- i. Serviço de fornecimento de certificados digitais, sob demanda, no padrão ICP-Brasil, compatível com os sistemas governamentais, modelo e-CPF, tipo A3, com dispositivo criptográfico token (USB).
- j. Serviço de fornecimento de certificados digitais, sob demanda, no padrão ICP-Brasil, compatível com os sistemas governamentais, modelo e-CNPJ, tipo A3, com dispositivo criptográfico token (USB).
- k. Lista de vouchers de acordo com o quantitativo contratado, ou sob demanda, para uso no ponto de atendimento na cidade de Dourados – MS.
- l. O carimbo de tempo deverá ser emitido por uma ACT (Autoridade de Carimbo de Tempo) reconhecida pela ICP-Brasil.
- m. Deverão ser executadas todas as ações necessárias para integração com a ACT.
- n. O sistema para emissão de carimbos de tempo deverá propiciar entre outras medidas:
 - a. A administração dos requisitantes do carimbo de tempo;
 - b. O controle da emissão dos carimbos de tempo;
 - c. A possibilidade de limitação de carimbos por usuário;
 - d. Emissão de carimbos de tempo 24 horas por 07 dias por semana;
 - e. Emissão de relatórios.
- o. Fornecimento de vouchers, de acordo com o quantitativo contratado, ou sob demanda, para validação no ponto de atendimento na cidade de Dourados – MS.
- p. Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências do funcionamento do serviço contratado.
- q. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas em até 72 horas, através do consultor/preposto designado para o acompanhamento do contrato, contanto a partir da sua solicitação.
- r. Versão da fatura com detalhamento e nota fiscal por meio eletrônico.
- s. Disponibilidade a pronta entrega de dispositivos criptográfico token USB no ponto de atendimento na cidade de Dourados – MS.
- t. Os selos de carimbo de tempo serão aplicados aos documentos no decorrer da vigência do contrato.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1 A Contratada deverá ter capacidade técnica para orientar o titular do certificado digital, durante a validação presencial de documentos do servidor, sobre sua utilização, visando evitar a perda do certificado e do respectivo dispositivo de armazenamento.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1 A certificação digital oferece as seguintes garantias: autenticidade do emissor e do receptor da transação ou do documento, integridade dos dados contidos na transação ou no documento e confidencialidade entre as partes. Ela é fundamental para que os servidores da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD) que possuem perfis que necessitam deste tipo de autenticação acessem os diversos sistemas da Administração Pública Federal (SCDP, SIAPE, SIAFI, Receita Federal e Comprasnet), nos quais ocorrem transações que permitem o funcionamento das atividades institucionais. Portanto, a solução tem de estar em conformidade com as seguintes políticas, modelos e padrões de governo: infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira e ICP-Brasil.

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1 Não se aplica.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1 A Contratada deverá realizar a validação presencial de documentos do servidor para emissão dos certificados em, no máximo, 7 (sete) dias úteis após o agendamento.

4.5.2 Após a validação presencial de documentos do servidor, a Contratada terá, no máximo, 2 (dois) dias úteis para entregar o certificado ao servidor da UFGD.

4.5.3 O serviço de emissão de selos de carimbo de tempo deve estar disponível em tempo integral durante a vigência do contrato

4.6. Requisitos de Segurança

4.6.1 A solução deverá ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil e estar em conformidade com a Resolução nº 65 do Comitê Gestor de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, de 9 de junho de 2009. Deverá ainda seguir as regras estabelecidas para o nível de segurança do padrão FIPS 140-2.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1 O software de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil.

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.8.1. Requisitos de Arquitetura Tecnológica – Individuais

Item

Requisito tecnológico

4.8.1.1 Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil;

4.8.1.2. Possuir nível: A3;

1. Serviço de emissão/renovação e validação de certificação digital A3, e-CPF, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, com validade mínima de 3 (três) anos, com fornecimento de token criptográfico (USB)

4.8.1.3. Validade: mínima de 36 meses, contados a partir da data de sua emissão;

4.8.1.4. Todos os certificados deverão ser emitidos sob a hierarquia V2 ou mais recente;

4.8.1.5. Tipo: e-CPF;

4.8.1.6. Ser aderente a Resolução nº 65 do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-BRASIL), de 09 de junho de 2009.

4.8.1.7 Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil;

4.8.1.8 Possuir nível: A3;

2. Serviço de emissão/renovação e validação de certificação digital A3, e-CNPJ, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, com validade mínima de 3 (três) anos, com fornecimento de token criptográfico (USB)

4.8.1.9 Validade: mínima de 36 meses, contados a partir da data de sua emissão;

4.8.1.10 Todos os certificados deverão ser emitidos sob a hierarquia V2;

4.8.1.11 Ser aderente a Resolução nº 65 do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-BRASIL), de 09 de junho de 2009.

4.8.1.12 O carimbo de tempo é uma forma de proceder com a validação do exato momento em que o arquivo recebeu a assinatura digital.

4.8.1.13 O carimbo de tempo deverá ser emitido por uma ACT (Autoridade de Carimbo de Tempo) reconhecida pela ICP-Brasil.

4.8.1.14 Deverão ser executadas todas as ações necessárias para integração com a ACT.

2. Selos de carimbo de tempo (contratação anual)

4.8.1.15 O sistema para emissão de carimbos de tempo deverá propiciar entre outras medidas:

a) A administração dos requisitantes do carimbo de tempo;

b) O controle da emissão dos carimbos de tempo;

c) A possibilidade de limitação de carimbos por usuário;

d) Emissão de carimbos de tempo 24 horas por 07 dias por semana;

e) Emissão de relatórios.

4.8.2. Requisitos de Arquitetura Tecnológica – Gerais

Item Requisito tecnológico**Dispositivo de armazenamento**

- 4.8.2.1. Token criptográfico USB, em modelo homologado conforme padrão ICP-Brasil e constante na lista de homologação atual disponível no site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI);
- 4.8.2.2 Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A, versão 2.0 ou superior, através de conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;
- 4.8.2.4 Ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- 4.8.2.5 Possuir total compatibilidade com os certificados digitais e-CPF e e-CNPJ, tipo A3, com validade de 3 anos, padrão ICP-Brasil;
- 4.8.2.6 Seguir, no mínimo, as regras estabelecidas para o nível de segurança do padrão FIPS 140-2 Nível 3;
- 4.8.2.7 Utilizar assinaturas digitais com criptografia simétrica ou assimétrica;
- 4.8.2.8 Utilizar algoritmo simétrico 3-DES, com chaves de, no mínimo, 768 bits; AES, com chaves de, no mínimo, 256 bits; e SEED, com chaves de, no mínimo, 128 bits, para cifrar as chaves privadas armazenadas;
- 4.8.2.9 Utilizar algoritmo assimétrico RSA, com chaves de, no mínimo, 4096 bits; DAS, com chaves de, no mínimo, 1024 bits; ECDSA, com chaves de, no mínimo, 512 bits; e ECDH, com chaves de, no mínimo, 512 bits, para cifrar as chaves privadas armazenadas;
- 4.8.2.10 Algoritmos de hash: SHA-224, SHA-256, SHA-384 e SHA-512;
- 4.8.2.11 Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração on-board do par de chaves RSA de, no mínimo, 1024bits;
- 4.8.2.12 Suporte para API e Padrões: PKCS#11, Microsoft CSP, PC/SC (CCID);
- 4.8.2.13 Possuir carcaça resistente à água e à violação;
- 4.8.2.14 Fornecer driver disponível para o sistema operacional Microsoft Windows (Vista e versões superiores).
- 4.8.2.15 As especificações acima poderão ser superiores em caso de avanço tecnológico;
- 4.8.2.16 Garantia de 1 (um) ano, contado a partir do aceite definitivo dos produtos;
- 4.8.2.17 Caso o token necessite ser substituído ou apresente erro que comprometa o funcionamento do certificado ali armazenado, um novo token deverá ser fornecido, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da notificação.

Funcionalidades

- 4.8.2.18 Permitir a exportação automática de certificados armazenados no dispositivo para o CertificateStore do ambiente Microsoft Windows Vista e versões superiores;
- 4.8.2.19 Permitir personalização eletrônica através de parâmetro identificador interno (label);
- 4.8.2.20 Permitir criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, 6 (seis) caracteres;
- 4.8.2.21 Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;
- 4.8.2.22 Permitir geração de chaves, protegidas por PINs (PersonalIdentificationNumber), compostos por caracteres alfanuméricos;

- 4.8.2.23 Permitir gravação de chaves privadas e certificados digitais que utilizam a versão 3 do padrão ITU-T X.509 de acordo com o perfil estabelecido na RFC 2459;
- 4.8.2.24 Armazenar chaves privadas em repositório de dados próprio, controlado pela solução, apenas certificados pertencentes a um único titular podem ser associados às chaves contidas num determinado dispositivo, sendo que no caso de certificados emitidos para pessoas jurídicas, o titular é a pessoa física responsável pela empresa;
- 4.8.2.25 Permitir inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key);
- 4.8.2.26 Ter compatibilidade com sistema operacional Windows Vista e versões superiores;
- 4.8.2.27 Suportar os seguintes navegadores: Microsoft Internet Explorer (versão 7 e superiores), Mozilla (versão 3 e superiores) e Chrome;
- 4.8.2.28 Possuir ativação de funções que utilizem as chaves privadas, que somente possam ser realizadas após autenticação da identidade do titular do dispositivo;
- 4.8.2.29 Implementar mecanismo de autenticação tipo challenge-response;
- 4.8.2.30 Forçar a troca da senha padrão no primeiro acesso;
- 4.8.2.31 Bloquear o dispositivo, por questões de segurança, contra-ataques de adivinhação do PIN /PUK, após o máximo de 10 (dez) tentativas de autenticação com códigos inválidos, sendo 5 (cinco) referentes à senha PIN e outras 5 (cinco) referentes à senha PUK;
- 4.8.2.32 Avisar o titular do dispositivo, a cada vez que uma função for ativada, utilizando a sua chave privada. Nesse caso, deverá haver autenticação para liberar a utilização pretendida;
- 4.8.2.33 Bloquear a exportação da chave privada, condicionando as transações que forem utilizadas dentro do token;
- Os dispositivos de armazenamento (tokens criptográficos) deverão ser novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de utilização, de forma a permitir completa segurança por parte da Contratante.
- Software**
- 4.8.2.34 Gerenciamento do dispositivo;
- 4.8.2.35 Exportação de certificados armazenados no dispositivo;
- 4.8.2.36 Importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315;
- 4.8.2.37 Importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;
- 4.8.2.38 Visualização de certificados armazenados no dispositivo;
- 4.8.2.39 Apagamento de chaves e outros dados contidos no dispositivo, após autenticação do titular;
- 4.8.2.40 Reutilização de dispositivos bloqueados, através de apagamento total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso;
- 4.8.2.41 Fornecer 2 (duas) mídias (em interface USB), contendo os drivers e/ou programas necessários à utilização e gerenciamento do token.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1 Não se aplica.

4.10. Requisitos de Implantação

4.10.1 Ter compatibilidade com sistemas operacionais Windows (2003, XP, Vista, 7 e superiores) e Linux (kernel 2.4, 2.6 e superiores).

4.10.2 Suportar os seguintes navegadores: Microsoft Internet Explorer (versão 7 e superiores), Mozilla (versão 3 e superiores) e Chrome.

4.10.3 Deverá ser disponibilizado portal para download de drivers/Softwares de forma ilimitada.

4.11. Requisitos de Garantia

4.11.1 Será exigida a garantia de 3 (três) anos do certificado digital e do dispositivo físico de armazenamento, contada a partir da data do aceite definitivo dos produtos.

4.11.2 Em caso de necessidade de acionar a garantia, a Contratante informará à Contratada via e-mail. A Contratada terá um prazo de 7 (sete) dias úteis, após a data da comunicação feita pela Contratante, para analisar o problema apresentado e emitir um novo certificado, se necessário. Se houver necessidade, também deverá disponibilizar um novo dispositivo físico de armazenamento. Se na análise do problema apresentado a Contratada constatar o mau uso, deverá apresentar provas à Contratante para que seja desobrigada de fornecer um novo certificado e/ou dispositivo de armazenamento. Se houver bloqueio do certificado por esquecimento de senha por parte do titular ou se for apagado pelo titular, a Contratada estará desobrigada de custear as despesas do novo certificado.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1 Não se aplica.

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

4.13.1 Não se aplica. Os recursos humanos necessários para a utilização dos certificados durante o trabalho são de responsabilidade da Contratada.

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1 O serviço de certificação presencial e validação de documentos de cada certificado deverá ser prestado no município de Dourados/MS. Para fins da presente contratação, o local em que a Contratada prestará o serviço será aqui denominado "Posto de Atendimento". A Contratante não disponibilizará estrutura física, recursos materiais ou humanos para a execução do serviço. A Contratada deverá disponibilizar agenda em seu portal web ou por telefone para que o servidor da UFGD escolha a data para a validação presencial de documentos do servidor em seu posto de atendimento.

4.14.2 A Contratada deverá fornecer ao servidor da UFGD uma lista com todos os documentos necessários para a emissão do certificado, a fim de evitar a necessidade de mais de um comparecimento do servidor ao posto de atendimento para a conclusão do serviço.

4.14.3 A Contratante e a Contratada poderão estabelecer cronograma para a execução do objeto, desde que observadas as condições de prazos estabelecidas neste Termo de Referência.

4.15. Requisitos de Segurança da Informação

4.15.1 A solução deverá ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil e estar em conformidade com a Resolução nº 65 do Comitê Gestor de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, de 9 de junho de 2009. Também deverá seguir as regras estabelecidas para o nível de segurança do padrão FIPS 140-2.

4.16. Outros Requisitos Aplicáveis

4.16.1 Não há.

5. Levantamento de Mercado

5 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

5.1 Contratar por meio de licitação nova empresa para prestar os serviços de

5.1.1. Prestador de Serviço de Suporte - PSS, para emissão de certificados digitais do tipo A3 para Pessoa Física e Pessoa Jurídica;

5.2 A UFGD tornar-se um PSS.

5.2.1. Evitaria a contratação de empresas para prestação dos serviços necessários ao funcionamento da UFGD no tocante ao fornecimento de certificações digitais;

5.2.2 A UFGD não possui quadro próprio de técnicos, o que geralmente resulta em uma equipe de tecnologia pequena para o provimento de todos os serviços necessários em tecnologia da informação; e

5.2.3. Exige investimentos em equipamentos, aquisição de novos servidores públicos, além dos custos de capacitação de pessoal;

5.1 – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Id	Descrição da Solução (ou cenário)
-----------	--

Solução 1

1	Contratar por meio de licitação nova empresa para prestar os serviços de Prestador de Serviço de Suporte - PSS, para emissão de certificados digitais do tipo A3 para Pessoa Física e Pessoa Jurídica e para emissão e uso de carimbo de tempo;
----------	---

Solução 2

2

A UFGD tornar-se um Prestador de Serviço de Suporte - PSS, para emissão de certificados digitais do tipo A3 para Pessoa Física e Pessoa Jurídica e para emissão e uso de carimbo de tempo;

5.2 – ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1			X
	Solução 2			X
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1			X
	Solução 2			X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			X
	Solução 2			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1			X
	Solução 2			X

6. Descrição da solução como um todo

Solução 1

Contratar por meio de licitação nova empresa para prestar os serviços de Prestador de Serviço de Suporte - PSS, para emissão de certificados digitais do tipo A3 para Pessoa Física e Pessoa Jurídica e para emissão e uso de carimbo de tempo;

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Descrição	Quant.
1	Serviço de emissão/renovação e validação de certificação digital A3, e-CPF, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, com validade mínima de 3 (três) anos, com fornecimento de <i>token</i> criptográfico (USB) compatível com o certificado, devendo ser homologado e passível de utilização nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Economia e da Defesa, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios, Polícia Federal e os demais sistemas estruturantes do Governo Federal. Com atendimento na cidade de Dourados – MS. CATSER 27189	95
2	Serviço de emissão/renovação e validação de certificação digital A3, e-CNPJ, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, com validade mínima de 3 (três) anos, com fornecimento de <i>token</i> criptográfico (USB) compatível com o certificado, devendo ser homologado e passível de utilização nos serviços eletrônicos da Receita Federal, INSS, Caixa Econômica Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Economia e da Defesa, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios, Polícia Federal e os demais sistemas estruturantes do Governo Federal. Com atendimento na cidade de Dourados – MS. CATSER 27197	3
3	Selos de carimbo de tempo (para assinatura mínima anual).	1300

8. Estimativa do Valor da Contratação

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário máximo	Valor total máximo
1	Serviço de emissão/renovação e validação de certificação digital A3, e-CPF, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, com validade mínima de 3 (três) anos, com fornecimento de <i>token</i> criptográfico (USB) compatível com o certificado, devendo ser homologado e passível de utilização nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Economia e da Defesa, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios, Polícia Federal e os demais sistemas estruturantes do Governo Federal. Com atendimento na cidade de	95	Unidade	R\$177,67	R\$16.878,33

Dourados – MS.
CATSER 27189

2	<p>Serviço de emissão/renovação e validação de certificação digital A3, e-CNPJ, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, com validade mínima de 3 (três) anos, com fornecimento de token criptográfico (USB) compatível com o certificado, devendo ser homologado e passível de utilização nos serviços eletrônicos da Receita Federal, INSS, Caixa Econômica Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Economia e da Defesa, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios, Polícia Federal e os demais sistemas estruturantes do Governo Federal. Com atendimento na cidade de Dourados – MS. CATSER 27197</p>	03	Unidade	R\$181,73	R\$545,20
3	<p>Selos de carimbo de tempo (para assinatura mínima anual).</p>	1300	Unidade	R\$11.950,00	R\$11.950,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Parcelamento da Solução de TIC

9.1.1 A contratação e pagamentos serão feitos na modalidade sob demanda.

9.1.2 A adjudicação será realizada por item, em conformidade com o disposto no art. 3º, caput e § 1º, da Lei 8.666/1993, c.c. art. 5º, caput e parágrafo único, do Decreto 5.450/2005. Desta forma, haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS

ID	Objetivos Estratégicos
N35	PDTIC – Apoio à gestão da qualidade acadêmica e administrativa

3.3.2 PDI – Informação, Informatização e Transparência

ALINHAMENTO AO PDTIC

ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A4.3	Implantar a Política de Segurança da Informação e Comunicação da UFGD	M4	Implantar Governança de TI, promovendo o alinhamento estratégico da TI com os objetivos da UFGD.

ALINHAMENTO AO PAC 2020

Item	Descrição
14	Certificação digital PF e PJ, Tipo A3, válido por 03 anos.

12. Resultados Pretendidos

12.1. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

12.1.1 Este serviço é identificado como de natureza continuada, embora a contratação efetiva seja feita sob demanda, essencial ao bom desempenho das atividades da UFGD e utilizado para:

- a) Conceder aos servidores da UFGD, dispositivo com certificado digital e-CPF A3, no padrão ICP-Brasil para atendimento das demandas dos setores a que se vinculam suas atividades que necessitem de certificação digital
- b) Conceder ao representante legal da UFGD, dispositivo com certificado digital e-CNPJ A3, no padrão ICP-Brasil para atendimento das demandas dos setores a que se vinculam suas atividades que necessitem de certificação digital da Instituição;
- c) Garantir o cumprimento da legislação referente ao Diploma Digital.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem adotadas para adequação do ambiente da UFGD para viabilizar a execução contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

14.1.1 O software de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Atualmente encontra-se em vigência o contrato 10/2019, celebrado junto com a empresa DIGISEC, cujo objeto é o fornecimento de certificados digitais do tipo e-CPF e e-CNPJ A3, sendo esse último já utilizado. Apesar do item 3 (carimbo de tempo) ter seu valor muito superior ao necessário, existe a necessidade de ser atendida a Portaria nº 554, de 11 de março de 2019 do Ministério da Educação para implantação do Diploma Digital para até 10/12/2021, a contratação será necessária para a conclusão do projeto de desenvolvimento da plataforma de emissão do Diploma Digital da UFGD.

A não continuidade do fornecimento do serviço poderia impactar na falta de execução de atividades importantes da UFGD, especialmente quanto aos sistemas estruturantes e outros que necessitam de certificação digital dos servidores da instituição.

A equipe responsável pelo planejamento da contratação, após a conclusão de todos os estudos técnicos preliminares aqui contidos, declara ser viável a contratação pretendida.

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Instrução de Serviço Nº 101, de 06 de maio de 2020, publicado no Boletim de Serviço Nº 4096, de 06 de maio de 2020.

Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da área de TIC:

16. Responsáveis

Aprovo o presente ETP Integrante Técnico

MAURO ROBERTO DA CUNHA JUNIOR

Contador

Aprovo o presente ETP Integrante Requisitante

LUIZ FERNANDO STOPA ARCENIO

Analista de TI / Chefe da Divisão de Governança e Planejamento de TI

Aprovo o presente ETP Autoridade Máxima da Área de TIC

CLEISON MARIN

Técnico de Tecnologia da Informação / Coordenador de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação



FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 12/08/2020

ESTUDO PRELIMINAR Nº 15/2020/2020 - DGPTI (11.01.03.08.05) - DGPTI (11.01.03.08.05)

(Nº do Documento: 47)

(Nº do Processo: 23005.002399/2020-71)

(Assinado digitalmente em 13/08/2020 22:40)

CLEISON MARIN

COORDENADOR

1757241

(Assinado digitalmente em 12/08/2020 13:09)

LUIZ FERNANDO STOPA ARCENIO

CHEFE DE DIVISAO

3496646

(Assinado digitalmente em 12/08/2020 12:03)

MAURO ROBERTO DA CUNHA JUNIOR

CONTADOR

2666772

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **47**, ano: **2020**, tipo: **ESTUDO PRELIMINAR**, data de emissão: **12/08/2020** e o código de verificação: **5dcfcec917**